

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL**

CRRA N.º 0162/2025/DLGA/DLA

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente CERTIFICADO, referente ao **Processo** Nº 18201.005845/2025.57, ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- , Parecer Técnico **Nº PAR-577/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: MASSAYOSHI MARIO YAMASHITA

CPF/CNPJ: 009.619.808-77

ENDEREÇO: BR-401, S/N, KM 70, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 458,3181 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SETE CUIA, VICINAL DO TUCANO, KM 14, GLEBA TACUTU - BONFIM/RR

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.
Esta licença **NÃO** autoriza a supressão de vegetação nativa.

Boa Vista, RR, 28/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/08/2025 às 11:16**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **05/09/2025 às 15:39**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3f50e> informando o seguinte código
verificador: **3f50e**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
2. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

Latitude: Longitude:

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005845/2025.57

Parecer Técnico Nº:
PAR-577/2025

SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADEILSON VIANA DA SILVA - ART Nº
RR20250161094/RR20250161093

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
29/08/2025 às 11:16

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/09/2025 às 15:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3f50e> informando o seguinte código
verificador: **3f50e**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459